

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022

À

PAULA LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

advogada.paulalima@gmail.com

21-97186-0782

ASMETRO-SI ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INMETRO-SI

Av. Nossa Senhora da Graças, 50,

Xerem, Duque de Caxias, RJ

Ref.: Resposta a Notificação Extrajudicial recepcionada em 30/05/2022.

Prezados Senhores,

Acusando o recebimento da Notificação em epígrafe, rogamos inicialmente pelo obséquio de V. Sas. apresentarem-nos os poderes que lhe foram outorgados pela ASMETRO-SI ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INMETRO-SI, para assim representá-la, pois muito embora não tenhamos dúvida quanto à legitimidade de V. Sas. para atuarem neste sentido, entendemos indispensável a regularização dessa representação para fazê-la válida e firme perante terceiros.

Inicialmente esclarecemos a atual e correta denominação da empresa QUALIVIDA, qual seja, QV BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA, não sendo mais utilizada a marca "QUALIVIDA" desde julho de 2020.

No tocante as alegações contidas na notificação recepcionada, informamos que os corretores mencionados, Sr. Matheus Brasil e Sr. Yitzhak Alves, não são prepostos da empresa QV BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA, não possuindo qualquer vínculo trabalhista com esta Administradora, sendo certo que a profissão do corretor de seguros é regulamentada pela Lei 4.594/1964 e pelo Decreto-lei 73 de 21/11/1966, por meio dos quais são definidas as exigências de qualificação técnica para o exercício profissional, além dos direitos e obrigações da classe. Assim estatui o Art. 1º, da Lei 4.594/64:

Art. 1º. O corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguros,

QV Benefícios

Rua do Rosário, nº 1, 6º andar- Centro, Rio de Janeiro – cep 20041-003 – tel 21 2212.1000

www.qvsaude.com.br | 0800.025.3080 - SAC



@qvbeneficios



@qvsaude

ANS Nº 41.938-9

admitidos pela legislação vigente, entre as Sociedades de Seguros e as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Público ou Privado.

Ao contrário do que se supõe O CORRETOR DE SEGUROS NÃO REPRESENTA NEM MESMO É UM FUNCIONÁRIO QV BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA e sim do segurado.

Inclusive, conforme já acima destacado, a legislação impõe ao corretor, entre outras vedações profissionais, manter vínculo de emprego ou direção com as sociedades seguradoras, sob pena de multa podendo até ocorrer a suspensão do seu registro profissional, conforme se depreende da leitura dos dispositivos legais, abaixo transcritos:

A) *Lei 4564/64:*

Art. 17. É vedado aos corretores de seguros e seus prepostos:

(...)

b) serem sócios, administradores, procuradores, despachantes ou empregados de empresas de seguros;

B) *Resolução CNSP n.º 05/97:*

Art. 17. Estão sujeitos à multa no valor de R\$ 1.145,37, os corretores de seguros, ou seus prepostos, que cometerem quaisquer das seguintes infrações:

(...)

II – aceitarem ou exercerem – inclusive diretores e sócios de empresas de corretagem de seguros – emprego de pessoa jurídica de Direito Público ou mantiverem relação de emprego ou direção com sociedades Seguradoras.”

(...)

Art. 20. Estão sujeitos à suspensão, pelo tempo que durar a infração, os corretores de seguros, ou seus prepostos, que praticarem, em caráter de reincidência, as infrações mencionadas nos incisos I, II, II E IV do art. 17 desta norma.

(grifo e negrito nossos)

A finalidade dos supramencionados comandos legais é assegurar ao corretor a independência necessária para que o mesmo procure no mercado a melhor alternativa para proteger o patrimônio (no caso a saúde) do segurado.

Assim, verifica-se que as atitudes dos corretores Sr. Matheus Brasil e Sr. Yitzhak Alves, não são de responsabilidade da QV BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA, uma vez que tais profissionais são autônomos, não possuindo qualquer vínculo trabalhista com a QV BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.

Cabe destacar que os corretores mencionados, se apresentam como representantes comerciais da Unimed Rio, e não da Administradora QV BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA, conforme exposto na notificação enviada por V.Sas.

"Me chamo Matheus Brasil sou representante comercial da Unimed Rio. Motivo do meu contato é que muitos clientes estão sofrendo altos reajustes na IBBCA e Qualicorp. Estamos lhe ofertando um plano coletivo por adesão com o menor valor de mercado. QUALIVIDA."

Dessa forma, em resposta aos questionamentos formulados, se mostra impossível a intervenção da empresa QV BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA no caso ou na resposta aos vossos questionamentos, pelos seguintes motivos: **(i) os corretores mencionados não se identificam como representantes da QV BENEFÍCIOS; (ii) os corretores informados NÃO detêm nenhum vínculo com a QV BENEFÍCIOS; (iii) a QV BENEFÍCIOS não detêm nenhum vínculo com a ASMETRO-SI, muito menos com seus associados.**

Portanto, **torna-se infundada** qualquer alegação de atuação da Administradora de Benefícios QV BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA nos fatos narrados.

Sendo esses os principais pontos a serem abordados no momento, mantemo-nos no aguardo de suas necessárias manifestações quanto às questões suscitadas na presente ou outras que vierem a surgir com relação ao assunto, subscrevendo-nos.

QV BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA

ANDRE ASEVEDO DE MELO
OAB/RJ 176.818

HENRIQUE LUCIO BAYON CARDOSO
OAB/RJ 200.621

QV Benefícios

Rua do Rosário, nº 1, 6º andar- Centro, Rio de Janeiro – cep 20041-003 – tel 21 2212.1000

www.qvsaude.com.br | 0800.025.3080 - SAC

  @qvbeneficios  @qvsaude

ANS Nº 41.938-9